

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.473

Eleva Limite para Suplementação de Dotações
Orçamentárias.

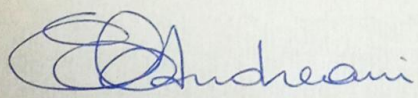
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

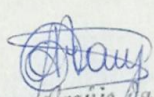
Art. 1º - Fica elevado o limite autorizativo ao Poder Executivo, de 160% (cento e sessenta por cento) para 300% (trezentos por cento) do total do orçamento da despesa, destinado à abertura de créditos suplementares às dotações orçamentárias do corrente exercício; utilizando-se, para tanto, dos recursos definidos na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, § 1º.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 1.466 de 05 de outubro de 1989 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
05 de DEZEMBRO de 1.989.


Euripides Lima Andronaco
Prefeito Municipal


Admilson Araújo da Silva
Secretário Substituto